

-LEI Nº 03/84, DE 31 DE JANEIRO DE 1984-

(Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 30 de janeiro de 1984, a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 55% (cinquenta e cinco por cento) os salários dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Os reajustes de que trata o presente artigo, será sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 1983.

Artigo 2º - Fica criado no quadro geral de servidores municipais, um cargo de "vigia", com a referência "3", - constante da Tabela Anexa à Lei nº 9/83.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento-vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir do dia 01 de janeiro de 1984.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 31 de janeiro de 1984.



Irceu Fagundes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º - do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário